



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 925/2019.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 240.000,00 ”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 771/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 771/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

601 - 4.4.90.51.00– 02.300.47

15.451.0009.1.014 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 08 de Fevereiro de 2019.


ANÍBAL FELICIANO
Prefeito Municipal